

The background features a dark blue gradient with a semi-transparent financial chart. The chart includes a line graph with circular markers at the top and a candlestick chart below it. Several callout boxes with the words 'SELL' and 'BUY' are scattered across the chart area. The overall aesthetic is professional and data-oriented.

Tozzini Freire.

ADVOGADOS

BOLETIM
INFORMAÇÕES RELEVANTES
DE COMPANHIAS ABERTAS,
MERCADO DE CAPITAIS &
SOCIETÁRIO.

3ª Edição | 2023



Sumário

01	ATOS NORMATIVOS CVM	03
02	IPOS, FOLLOW-ONS E OPAS	06
03	OPERAÇÕES DE M&A ENVOLVENDO COMPANHIAS ABERTAS	08
04	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES CVM	10
05	FATOS RELEVANTES.....	15

01

Atos Normativos CVM, B3 e IBGC.

Ofício Circular da Política de Preços para Emissores e Ofertas Públicas da B3

Entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 e revoga o Ofício Circular 150/2022-PRE, de 8 de novembro de 2022.

Escopo: disciplina os procedimentos de cobrança e pagamento aplicáveis a emissores e Programas de BDR que estejam listados ou que venham a pleitear listagem, bem como emissores cujos valores mobiliários estejam sujeitos ao procedimento de Depósito Exclusivo, nos termos e nas condições descritos em anexo do Ofício Circular.

Resolução CVM nº 188/2023 (de 9 de outubro de 2023)

Entrou em vigor em 1º de novembro de 2023 e revoga a Resolução CVM nº 137/2022.

Escopo: aprovação do Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 22, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o qual traz alterações relacionadas a (i) combinação de negócios (item 53 do CPC 15(R1)), (ii) ativo imobilizado (item 23 do CPC 27), (iii) custos de empréstimos ((a) do item 6 do CPC 20), e (iv) resultado por ação (item 34 do CPC 41). O documento passa a ser obrigatório para companhias abertas.



Resolução CVM nº 189/2023 (de 9 de outubro de 2023)

Entrou em vigor em 1º de novembro de 2023 e revoga a Resolução CVM nº 152/2022.

Escopo: aprovação da Orientação Técnica OCPC (R1), que trata da Evidenciação na Divulgação e Relatórios Financeiros para Fins Gerais, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, cujo objetivo é tratar dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados quando da divulgação dos relatórios financeiros de propósito geral, especificamente da evidenciação das informações próprias das demonstrações contábil-financeiras anuais e intermediárias, em especial das contidas nas notas explicativas. A referida Orientação Técnica passa a ser obrigatória para companhias abertas.

Resolução CVM nº 190/2023 (de 9 de outubro de 2023)

Entrou em vigor em 1º de novembro de 2023 e revoga a Resolução CVM nº 138/2022.

Escopo: aprovação do Pronunciamento Técnico CPC 12 (R1) – Ajuste a Valor Presente, que estabelece os requisitos básicos a serem observados quando da apuração do Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo e passa a ser obrigatório para companhias abertas.

Resolução CVM nº 191/2023 (de 9 de outubro de 2023)

Entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, aplicando-se aos exercícios sociais iniciados em, ou após, essa data.

Escopo: aprovação do Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 23, emitido pelo CPC, o qual define critérios para a seleção e a mudança de políticas contábeis, juntamente com o tratamento contábil e divulgação de mudança nas políticas contábeis, a mudança nas estimativas contábeis e a retificação de erro, buscando aprimorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com as demonstrações contábeis de outras entidades, e passa a ser obrigatório para as companhias abertas.

Resolução CVM nº 192/2023 (de 18 de outubro de 2023)

Entrou em vigor em 1º de novembro de 2023.

Escopo: revogação de atos normativos como parte do processo de revisão e consolidação dos atos normativos conforme disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Resolução CVM nº 193/2023 (de 20 de outubro de 2023)

Entrou em vigor em 1º de novembro de 2023.

Escopo: elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board (ISSB)*.

A emissão do referido relatório será facultativa até 31 de dezembro de 2025 e, a partir do dia 1º de janeiro de 2026, o documento passará a ser exigido às companhias abertas cujos exercícios sociais se iniciem em, ou após essa data. A obrigação não se estende a fundos de investimento e às companhias securitizadoras.

Por meio da Resolução CVM nº 193/2023, o Brasil tornou-se o primeiro país do mundo a adotar os padrões do ISSB em suas normas de divulgação de sustentabilidade.

02

IPOs, Follow-ons e OPAs.

IPOs

Não houve nenhum pedido de Oferta Pública Primária (IPO) registrado, efetivado ou anunciado no período.

Follow-on

Emissora	<i>Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A</i>
Ofertante	<i>Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A</i>
Data	<i>08/11/2023</i>
Coordenador Líder	<i>BTG Pactual Investment Banking Ltda.</i>
Resumo	<i>Distribuição primária de 476.190.477 ações ordinárias a serem emitidas pela Aeris S.A</i>
Preço de Emissão	<i>R\$ 0,84</i>
Valor da Oferta	<i>R\$ 400 milhões</i>

OPA – Alienação de Controle

Ofertante	<i>Companhia Florestal do Brasil S.A.</i>
Instituição Intermediária	<i>CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários LTDA.</i>
Companhia	<i>Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G</i>
Data	<i>22/11/2023</i>
Resumo	<i>Lançamento de Oferta Pública de Aquisição de Ações ON e PN da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G para Conversão de Categoria A para B</i>
Preço de Emissão	<i>R\$ 116,33</i>
Valor da Oferta	<i>R\$ 187.174,97</i>



Operações de M&A envolvendo Companhias Abertas.

03

Retiro Baixo Energética (22 de novembro de 2023)

Conclusão da alienação pela Cemig Geração e Transmissão, subsidiária integral da CEMIG, de sua participação direta de 49,9% no capital social da Retiro Baixo Energética para a Furnas. A transação, no valor de R\$ 217,5 milhões, foi aprovada sem restrições pelo CADE e pela ANEEL.

AllowMe (1º de novembro de 2023)

Conclusão da transação entre a controlada da Embraer, a Tempest Security Intelligence, e a Serasa Experian, tendo por objeto a alienação da AllowMe, unidade de negócios da Tempest dedicada a software antifraude, para a Serasa Experian. A transação, no valor de aproximadamente US\$ 45 milhões, foi aprovada sem restrições pelo CADE.

Sinqia (1º de novembro de 2023)

Conclusão da incorporação da totalidade das ações da Sinqia pela Evertec, através de sua subsidiária Evertec Brasil. O valor da transação é de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões. Com a conclusão da operação, foi encerrada a negociação das ações de emissão da Sinqia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o ticker SQIA3.

Destaques: Fusão entre Itaú e Unibanco

A fusão entre Itaú e Unibanco, que resultou na criação do maior conglomerado financeiro privado do Hemisfério Sul, completou **15 anos** em novembro de 2023; em 3 de novembro de 2008, os controladores da Itaúsa e da Unibanco Holding comunicaram ao mercado a fusão de suas operações financeiras, dando origem ao Banco Itaú Unibanco. A operação foi aprovada pelo CADE em 18 de agosto de 2010.





Processos Administrativos Sancionadores – CVM.

19957.008084/2021-91

(Apreciação de Termo de Compromisso pela falha na entrega de informações periódicas obrigatórias por parte de administradores fiduciários de fundos de investimento)

Objeto

- *O processo teve origem em aplicação de multas cominatórias à TERRA DTVM pelo não envio ou entrega com atraso de documento de fundos de investimento regulados pela então vigente Instrução CVM nº 555/2014, nos exercícios de 2019 e 2020.*
- *A aplicação das multas foi posteriormente substituída por processo administrativo sancionador (PAS) pela Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN), por entender haver falha crônica e estrutural de controles internos.*

Defesa

- *A TERRA DTVM alegou que as multas se referiam a um período atípico, em que o diretor responsável pela administração dos recursos de terceiros teria atuado em seu detrimento, ignorando orientações de área jurídica e da área de controles internos, motivo pelo qual teria sido destituído do cargo.*
- *Propôs, ainda, a redução do valor das multas de R\$ 524.362,00 para R\$ 100.000,00. Após manifestação contrária inicial da SIN, o processo foi enviado para análise do Comitê de Termo de Compromisso (CTC).*

Decisão

- Na primeira deliberação, o Colegiado da CVM, por unanimidade, decidiu retornar o processo ao CTC para reavaliação dos termos e condições da proposta de termo de compromisso, considerando precedentes da CVM referentes a irregularidades por falhas de controles internos.
- Em nova deliberação, o CTC manteve sua proposta inicial e o Colegiado da CVM decidiu pela aceitação do termo de compromisso nas condições acima.

**Multa
Pecuniária**

R\$ 524.362,00 à CVM, a ser pago em 4 prestações mensais, iguais e sucessivas.



Apreciação de Termo de Compromisso pela falha na entrega de informações periódicas obrigatórias por parte de administradores fiduciários de fundos de investimento

Objeto

- O processo teve origem por denúncia da B3 Supervisão de Mercados. Em 16 de maio de 2018, o fundo Special Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento (Special) **(i)** vendeu 15.688 cotas do referido fundo ao Itaú Wealth Master Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento (Wealth), ao preço unitário de R\$ 1.035,54; e **(ii)** recomprou do mesmo fundo, em seguida, no mesmo pregão, a mesma quantidade de cotas do mesmo ativo, ao preço unitário de R\$ 1.000,26, gerando resultado (a) positivo de R\$ 553.433,30 para o Special; e (b) negativo de igual valor para o Wealth. Ambos os fundos têm como gestor o Itaú Unibanco (Itaú).
- A Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários entendeu que a artificialidade da demanda restou evidenciada no fato de que as partes negociaram cotas de fundo fechado sem que nada se quisesse efetivamente comprar ou vender, mas apenas corrigir erro operacional do pregão anterior.

Defesa

- O Itaú, em sua defesa, negou o interesse do gestor na criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas.
- Alega que se buscou o estrito cumprimento do dever fiduciário pelo gestor em situação muito específica e decorrente da inexistência de meios de realizar, perante a CETIP, o cancelamento da operação incorretamente cursada naquele ambiente.
- Apesar disso, o Itaú apresentou proposta para celebração de termo de compromisso, na qual se propôs pagar à CVM o valor de R\$ 297.500,00, em parcela única, a título de indenização referente aos danos difusos em tese causados.

Decisão

- O Comitê de Termo de Compromisso propôs, e foi seguido pelo Colegiado da CVM, para a assunção de obrigação pecuniária ao Itaú e às pessoas físicas responsáveis pelos fundos, sendo: ERICO ROCHA CAPELO, na qualidade de Superintendente de trading do Itaú; CAIO DE PAULA, na qualidade de gerente de trading/crédito do Itaú; FERNANDO JOSÉ BRANTES, na qualidade de gerente de operações do Itaú; e THAIS LEGMANN, na qualidade de gestora dos fundos Special e Wealth ('Administrador(es)').

Multa Pecuniária

- Itaú: valor total de R\$ 559.992,52, sendo: R\$ 555.900,00 à CVM, em parcela única; e R\$ 4.092,52, a título de ressarcimento ao Wealth.
- Administradores: valor total de R\$ 741.200,00, sendo R\$ 185.300,00 para cada Administrador.

19957.000338/2023-95

Apreciação de Termo de Compromisso pela falha na divulgação de Fato Relevante

- Objeto** • Não divulgação de Fato Relevante pela Petro Rio S.A., relacionado à notícia divulgada por jornal de grande circulação em 21 de agosto de 2022 dando conta de que a PRIO iria comprar a Dommo Energia S.A. (nova denominação da OGX) quando os créditos tributários Petro Rio fossem validados pela Receita Federal.
- Defesa** • A Petro Rio e seu diretor de relações com investidores alegaram que no dia 21 de agosto de 2022 inexistiria informação relevante sobre qualquer operação com a Dommo a ser divulgada ao mercado e que era fato conhecido do mercado que a controladora da Dommo vinha buscando opções estratégicas no seu setor de atuação.
- Ainda, alegou que somente no dia 1º de setembro de 2022, com a celebração do MOU entre a Petro Rio e a Prisma, houve a materialização de informação relevante a ser divulgada ao mercado sobre essa matéria, o que ocorreu por meio do fato relevante publicado naquela data.
- Decisão** • O Comitê de Termo de Compromisso propôs, e foi seguido pelo Colegiado da CVM, a aplicação de multa pecuniária a Roberto Monteiro, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Petro Rio, por infração ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976, e aos artigos 3º e 6º, parágrafo único, da RCVM 44.
- Multa Pecuniária** R\$ 1.200.000,00 à CVM em parcela única.



19957.000803/2023-98

Apreciação de Termo de Compromisso pela falha na divulgação de Fato Relevante

- | | |
|-------------------------|---|
| Objeto | <ul style="list-style-type: none">• Não divulgação tempestivamente pelo Companhia Brasileira de Distribuição de fato relevante informando a aprovação, em reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de setembro de 2022, da continuidade de estudos e de início de preparação de transação concernentes à segregação de negócios da controlada Almacenes Êxito S.A., diante de oscilação atípica dos negócios com a ação de emissão da Companhia. |
| Defesa | <ul style="list-style-type: none">• A Companhia Brasileira de Distribuição e seu diretor de relações com investidores alegaram que teriam aguardado o encerramento e resultado da RCA, para realizar o alinhamento do conteúdo da minuta de fato relevante.• Ainda, apresentou proposta de pagar à CVM o valor de R\$ 270.000,00, em parcela única, a título de indenização referente aos danos difusos, em tese, causados na espécie. |
| Decisão | <ul style="list-style-type: none">• O Comitê de Termo de Compromisso propôs, e foi seguido pelo Colegiado da CVM, a aplicação de multa pecuniária a Guillaume Gras, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Companhia Brasileira de Distribuição, por infração ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976, e aos artigos 3º e 6º, parágrafo único, da RCMV 44. |
| Multa Pecuniária | R\$ 400.000,00 à CVM em parcela única. |

05

Fatos Relevantes.

29 de novembro de 2023 | Alienação de Participação Acionária em Investida

A Valid Soluções S.A. informou que a sua controlada Valid Soluciones Tecnológicas (Valid Espanha), na qual a companhia detém participação de 100%, celebrou um acordo para a venda de 67,5% da participação, equivalente a 8.863.743 ações, que possui em uma investida por aproximadamente R\$ 171,4 milhões. Após o fechamento da transação, a Valid continuará, através de sua controlada, detendo 4.261.873 ações nessa investida. O fechamento da operação está sujeito, entre outras condições suspensivas, à aprovação por parte das autoridades regulatórias.



27 de novembro de 2023 | Alienação das ações da Bankly e Acessopar

O Méliuz S.A., em continuidade aos fatos relevantes divulgados ao mercado em 30 de dezembro de 2022, 8 de março de 2023, 31 de março do 2023, 2 de junho de 2023 e 23 de outubro de 2023, comunica acerca da conclusão da alienação de 100% das ações de emissão da Acesso Soluções de Pagamento S.A. (Bankly) e de 100% das ações de emissão da Acessopar Investimentos e Participações S.A. A implementação da operação resultou na troca de controle da Acessopar e, indiretamente, da Bankly, ao banco BV S.A. Com a aprovação de todas as autoridades regulatórias, a operação foi consumada nessa data.

24 de novembro de 2023 | Aquisição da totalidade das quotas da Marfood pela Top Service

A GPS informa que foi aprovada a aquisição pela Top Service Serviços e Sistemas S.A., controlada da GPS, da totalidade das quotas (Aquisição) de emissão da sociedade Marfood Comércio e Serviços de Hotelaria Ltda. O Contrato de Compra e Venda referente à Aquisição foi celebrado em 23 de novembro de 2023 e a conclusão da Aquisição está condicionada ao cumprimento de obrigações e condições precedentes usuais nesse tipo de operação, incluindo sua submissão à aprovação do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), conforme aplicável.

14 de novembro de 2023 | Natura assina acordo vinculante para a venda da The Body Shop

Natura &Co e Natura, em continuidade ao informado nos fatos relevantes de 28 de agosto de 2023 e 30 de outubro de 2023, comunicam que, em 13 de novembro de 2023, a Natura assinou um acordo vinculante com a Aurelius Investment Advisory Limited para a venda da Natura (Brasil) International B.V., empresa holding da The Body Shop. A transação considerou o enterprise value de GBP 207 milhões, incluindo um potencial valor contingente (earn-out) de GBP 90 milhões. O preço de venda e o earn-out serão pagos em até 5 anos. A conclusão da transação está prevista para ocorrer até 31 de dezembro de 2023 e está sujeita às aprovações regulatórias usuais.




14 de novembro de 2023 | Aquisição das Quotas da CEBRAC

A Atom Empreendimentos e Participações S.A., buscando a diversificação do mercado de atuação educacional, e oportunidade de distribuição de produtos em unidades físicas, informa que adquiriu, através da celebração de Contrato de Compra e Venda, 51% das participações societárias da Cebrac Consultoria e Franquia Ltda., através de sua subsidiária integral, Atom Traders Participações S.A.

10 de novembro de 2023 | Aquisição de Participação Societária pela GPS

A GPS Participações e Empreendimentos S.A., em continuidade ao fato relevante divulgado em 19 de setembro de 2023, informa que, nessa data, foi concluída a aquisição, pela Allis Luandre Soluções em Trade e Pessoas Ltda., controlada da companhia, de 70% das ações de emissão da Trademark Participações S.A. e de 70% das quotas de emissão da Pop Trade Marketing e Consultoria Ltda. e Seven Trade Marketing e Consultoria Ltda. (conjuntamente, Grupo Trademark), após a prática de todos os atos aplicáveis, incluindo o cumprimento das condições precedentes a que a operação estava sujeita.



Este boletim foi desenvolvido pelos
sócios das seguintes áreas:

- ⑧ Mercado de Capitais
- ⑧ Societário
- ⑧ Fusões e Aquisições

Colaboraram para este boletim:

Melyssa da Silva Rocha
Isabelle Montezano Ziolkowski
Maria Fernanda Seba Rahe
Pedro Henrique Novo Bergh
Isabella Fontoura D'Angelo
Ana Carolina Gaspar

Mais informações em:

tozzinifreire.com.br

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS